

Prof. Bei nº 574/09

AO EXPEDIENTE
04 JUN 2009

Presidente



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 08/06/2009

1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

08 JUN 2009

Protocolo 126/09
Processo 125/09

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 096 , DE 5 DE JUNHO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 159.534.250,00 em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS-SEFIN”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende atender o descontingenciamento previsto no artigo 13 da Lei nº 2009, de 29 de dezembro de 2008, da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS-SEFIN, até o montante de R\$ 159.534.250,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 159.534.250,00 em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS-SEFIN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para atender descontingenciamento previsto no artigo 13, da Lei nº 2009, de 29 de dezembro de 2008, no presente exercício até o montante de R\$ R\$ 159.534.250,00 (Cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinqüenta reais), em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS-SEFIN.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2009.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II	REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			159.534.250,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	159.534.250,00
			TOTAL	159.534.250,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			159.534.250,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - RS/SEFIN	3.2.90	0100	31.066.250,00
		4.6.90	0100	28.468.000,00
14.002.28.846.0000.0137	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS: ICMS, IPVA E IPI	3.3.40	0100	100.000.000,00
			TOTAL	159.534.250,00